



GABINETE DO VEREADOR BESSA
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 036/2021, de autoria da Vereadora Thaysa Lippy, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da presença de intérpretes ou tradutores de Libras nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional e nas empresas concessionárias de serviços públicos da cidade de Manaus, e dá outras providências.”

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei nº 036/2021**, de autoria da Vereadora Thaysa Lippy. No que tange à análise de mérito desta Comissão pelo que dispõe o Regimento Interno em seu art. 35, inciso II, o projeto não apresenta impedimentos, tendo como fundamentos o artigo 30, inciso I, da CF/88, artigo 8º, inciso I, da LOMAN, e artigo 22, inciso I, da LOMAN, como seguem abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 22. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente sobre:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

a) à saúde, à promoção e assistência social e à proteção e garantia das pessoas com deficiência;





Outrossim, embora a Procuradoria Jurídica da Casa tenha indicado que a matéria é daquelas de iniciativa privativa do Chefe do Executivo Municipal, previsto no art. 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus, por envolver a organização dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município.

Contudo, observa-se que houve uma interpretação ampliativa do dispositivo legal, pois o presente Projeto de Lei não modifica a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal.

Art. 59. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal, a iniciativa das leis que versem sobre:

(...)

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município.

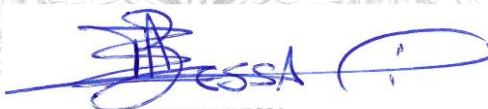
A propositura em tela da nobre vereadora Thaysa Lippy é de interesse local e de grande relevância, em razão de promover a proteção aos direitos das pessoas com deficiência, os quais se qualificam como direito fundamental, exigindo uma prestação positiva pelo Poder Público.

Segundo justificativa, o objetivo é promover a inclusão social das pessoas portadoras de deficiência auditiva na sociedade.

Sendo assim, como a matéria se encontra em consonância com artigos supracitados, não vislumbro óbice e me manifesto inteiramente me manifesto **FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 036/2021.**

É o parecer.

Manaus, 26 de abril de 2021.


VEREADOR BESSA
Solidariedade

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 05/05/2021 15:25:29
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 05/05/2021 15:06:01
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 05/05/2021 14:57:54
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 05/05/2021 14:19:34
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 05/05/2021 14:19:07
CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 05/05/2021 14:03:49
JOELSON SALES SILVA (AUTORIA) - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 05/05/2021 14:37:11



**DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES**

Projeto de Lei nº 036/2021, de autoria da Vereadora Thaysa Lippy, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da presença de intérpretes ou tradutores de Libras nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional e nas empresas concessionárias de serviços públicos da cidade de Manaus, e dá outras providências.”

Aprovado o parecer, pela totalidade dos presentes, na reunião presencial do dia 05/05/2021.

